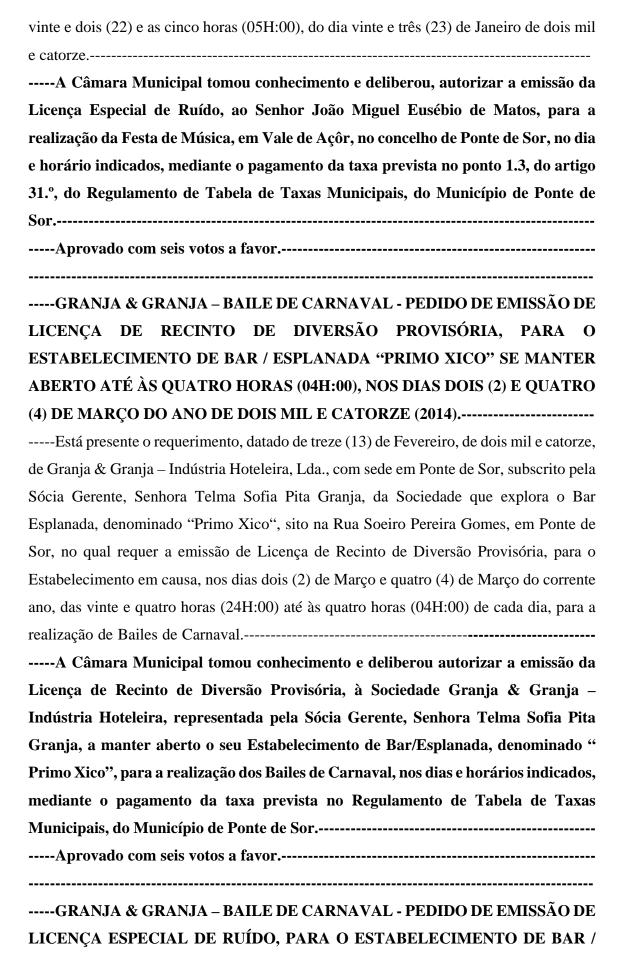
MINUTA N.º 4/2014
MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
DEZANOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CATORZE
Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores
Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Sérgia
Marina Andrade Bettencourt Martins, Vitor Manuel Feliciano Morgado e João
Pedro Xavier Abelho Amante
Faltas: Faltou o Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves
Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H.30)
Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, tendo-se de imediato
entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual não houve qualquer
intervenção
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia,
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia
Não havendo qualquer intervenção no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da Ordem do Dia

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	•••
Conta à Ordem n.º 14795/230	•••
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 2445.000,00	€
Conta à Ordem n.º 1888695098 - Dep. Garantia - Est. Portugal EN 11923.490,00	€
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar.a - Est. Por EN 244 e EN 11923.430,00	€
Conta à Ordem n.º 1898495036 - Dep. Garantia - EN 2 e EN 119 (RAAD)12.537,00	€
Conta à Ordem n.º 1894905038 - Dep. Garantia - Est. Portugal EN2 Km36.108,00	€
Conta à Ordem n.º 1917895008 -Ag. Port. Amb ETAR Torre das Vargens.1.500,00	€
Conta à Ordem n.º 1917975033 -Ag. Port. Amb ETAR Vale de Vilão1.500,00	€
Conta à Ordem n.º19234395066 -D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 6795.250,00	(€
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:	
Banco BPI, S.A Conta n.º 3444730010352 - Águas32.166,17	€
Banco BPI, S.A Conta n.º 3444730010546 - Lar	€
Banco BPI, S.A Conta n.º 344730010643 - Feder85.363,35	€
Banco BPI, S.A Conta n.º 344730010934 - Hangar1.074,06	€
Banco BPI, S.A Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero0,00	€
Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/00131.856,20	€
Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004	€
Banco Popular – Conta n.º 010089001222.748,28	€
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP2.150.000,00	€
Banco Comercial Português - Conta n.º 582127081.451,41	€
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 401649851175.338,99	€
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530	•••
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.	•••
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000085317310423- Feder	•••
Banco Espírito Santo – Conta n.º 0007000002074403323- Lar de Idosos	•••
Banco Espírito Santo – Conta n.º 0070000002940797623 – Censos	•••
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime	•••
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000006905362223	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S	2.ª
Fase – Construção de Hangar	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização	

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP
BPI – 3444730.001.001 Município
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070
EXPEDIENTE
A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como va
referido:
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PENDÕES
ALUSIVOS AO DESFILE INTERNACIONAL DE CARNAVAL / CÂMARA
MUNICIPAL DE ELVAS
Está presente o fax número um (1), datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e
catorze, da Câmara Municipal de Elvas, dando conhecimento que vai realizar o Desfile
Internacional de Carnaval, que irá decorrer nos dias vinte e oito (28) de Fevereiro, un
(1), dois (2), três (3) e quatro (4) de Março do corrente ano, em Elvas, razão pela qual e
de modo a divulgar eficazmente o evento, solicitavam autorização para colocaren
pendões com as medidas de 0,60 metros x 0,80 metros, na área geográfica do Município
de Ponte de Sor, os quais serão colocados e posteriormente retirados por funcionários da
Autarquia de Elvas
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação
dos respetivos pendões, por parte da Câmara Municipal de Elvas, para divulgar o
Desfile Internacional de Carnaval, os quais deverão ser removidos durante a semana
seguinte ao términos do evento
Aprovado com seis votos a favor
~
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO CIRCO ROYAL
EM PONTE DE SOR, NO PERÍODO DE VINTE E SEIS (26) DE FEVEREIRO A
QUATRO (4) DE MARÇO DE DOIS MIL E CATORZE, ASSIM COMO A
COLOCAÇÃO DE CARTAZES DE PUBLICIDADE RELATIVOS AC
REFERIDO CIRCO / CIRCO ROYAL, REPRESENTADO PELO SENHOR
PAULO JORGE DA COSTA PEREIRA

----Está presente o ofício datado de nove (9) de Fevereiro de dois mil e catorze, do Circo Royal, representado pelo Senhor Paulo Jorge da Costa Pereira, sobre o assunto mencionado em título, solicitando autorização para instalar o referido Circo, no período compreendido entre os dias vinte e seis (26) de Fevereiro e o dia quatro (4) de Março, de dois mil e catorze (2014), em Ponte de Sor, no terreno habitual, utilizado para a montagem do referido circo. Também solicitam autorização para a colocação de cartazes de publicidade ao citado Circo e igualmente solicitavam a cedência de contentores de lixo e a oferta da instalação da água. Ainda juntam, a Declaração de Conformidade atribuída pela Direção - Geral de Veterinária, a Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores o Termo de Responsabilidade de Licenciamento de Recintos Itinerantes e Improvisados, Termo de Responsabilidade pela Estabilidade, Certificado de Inspeção n.º 61.28.0076/13, passado pelo Instituto de Soldadura e Qualidade, Descrição do Projeto e do funcionamento – Memória Descritiva e Seguro de Responsabilidade Civil Exploração e de Acidentes Pessoais.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a instalação do Circo Royal, representado pelo Senhor Paulo Jorge da Costa Pereira, em Ponte de Sor, nos dias pretendidos e no local habitual, condicionado à autorização por parte do proprietário do terreno, assim como também autorizar a colocação de cartazes de publicidade ao referido Circo; 2- Disponibilizar também alguns contentores de lixo, para o referido Circo, do mesmo modo que será efetuada a respetiva ligação da rede de água, com a instalação do respetivo contador, para posterior pagamento da água consumida, enquanto se mantiver a permanência do Circo, em Ponte de Sor.----------Aprovado com seis votos a favor,----------------PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA / OLÍVIA VIRGÍNIA SANTOS DE CASTRO DAMÁSIO.---------Está presente o requerimento datado de trinta (30) de Dezembro de dois mil e treze, de Olívia Virgínia Santos de Castro Damásio, solicitando a concessão da licença para ocupação da via pública (passeio), em frente do seu estabelecimento de Café, sito na Rua Damião de Góis, n.º 19, em Ponte de Sor, com quatro (4) mesas e vinte e quatro (24) cadeiras (9 m2), pelo período de doze (12) meses, com início no dia um (1) de Janeiro de dois mil e catorze.-----

Está presente todo o Processo mencionado em título, o qual a devido à sua extensão
e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivado, fazendo parte integrante da mesma,
sendo, sendo que segundo a informação datada de dezassete (17) de Fevereiro de dois mil
e catorze, subscrita pela funcionária. Dulce Nunes, também já se encontram efetuadas as
correspondências entre os vários proprietários e as respetivas frações
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão da
requerente, Senhora Madalena Ferreira Azevedo Matos Sabino, tendo em
consideração a informação técnica prestada, mediante o pagamento da respetiva
taxa, de acordo com o Regulamento Municipal em vigor
Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO
(ESTRADO E PALCO), PARA A REALIZAÇÃO DE FESTA MUSICAL / JOÃO
MIGUEL EUSÉBIO DE MATOS
Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e
catorze, de João Miguel Eusébio de Matos, residente na Rua da Fonte, Lote 2, em Vale
de Açôr, pelo qual requer a emissão de Licença Improvisado (Estrado e Palco), para a
realização de uma Festa Musical, no período compreendido entre as vinte e uma horas
(21H:00), do dia vinte e dois (22) e as cinco horas (05H:00), do dia vinte e três (23) de
Janeiro de dois mil e catorze
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da
Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), ao Senhor João Miguel Eusébio
de Matos, para a realização da Festa de Música ao Vivo, em Vale de Açôr, no
concelho de Ponte de Sor, no dia e horários indicados, mediante o pagamento da
taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de
Ponte de Sor
Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A
REALIZAÇÃO DE FESTA MUSICAL / JOÃO MIGUEL EUSÉBIO DE MATOS
Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e
catorze, de João Miguel Eusébio de Matos, residente na Rua da Fonte, Lote 2, em Vale
de Açôr, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de
uma Festa Musical, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00), do dia



ESPLANADA "PRIMO XICO" SE MANTER ABERTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), NOS DIAS DOIS (2) E QUATRO (4) DE MARÇO DO ANO DE **DOIS MIL E CATORZE (2014).-----**----Está presente o requerimento, datado de treze (13) de Fevereiro, de dois mil e catorze, de Granja & Granja – Indústria Hoteleira, Lda., com sede em Ponte de Sor, subscrito pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, da Sociedade que explora o Bar Esplanada, denominado "Primo Xico", sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, em Ponte de Sor, no qual requer a emissão de Licença de Especial de Ruído, para o Estabelecimento em causa, nos dias dois (2) de Março e quatro (4) de Março do corrente ano, das vinte e quatro horas (24H:00) até às quatro horas (04H:00) de cada dia, para a realização de Bailes de Carnaval.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Sociedade Granja & Granja – Indústria Hoteleira, representada pela Sócia Gerente, Senhora Telma Sofia Pita Granja, a manter aberto o seu Estabelecimento de Bar/Esplanada, denominado " Primo Xico", para a realização dos Bailes de Carnaval, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----------Aprovado com seis votos a favor.-----_____ ----PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PORTÃO EM ARRUAMENTO PÚBLICO, MAIS CONCRETAMENTE NA TRAVESSA DA COMISSÃO DE MORADORES, EM FOROS DO ARRÃO / JOAQUIM SERRA NUNES E OUTROS.---------Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Dezembro de dois mil e treze de Joaquim Serra Nunes e Outros, residentes na Avenida da Liberdade e na Travessa da Comissão de Moradores, em Foros do Arrão, dando conhecimento que a rua denominada "Travessa da Comissão de Moradores" tem uma configuração que se pode definir como "Gaveto", ou seja a única entrada e saída faz-se pelo mesmo local, neste caso por um acesso situado entre os prédios com os números de polícia 11 e 13 da Avenida da Liberdade, sendo que somente acedem habitualmente à Travessa da Comissão de Moradores, os ali residentes, para além de que os mesmos, já são pessoas de idade avançada, com poucas defesas e que viram nos últimos tempos, os seus bens serem objeto

de furto por parte dos desconhecidos, nomeadamente animais domésticos e algumas

alfaias agrícolas, razão pela qual solicitavam a autorização para a colocação de um portão

no início da Travessa da Comissão de Moradores, em Foros do Arrão, o qual durante o
dia irá ficar aberto e a rua com acesso público e ao anoitecer seria fechado, ficando
somente com acesso ao local os proprietários dos prédios ali existentes, ficando uma
chave do portão para cada um dos moradores e outra na Junta de Freguesia, para qualquer
eventual situação de emergência, não se colocando em causa a livre circulação de pessoas
e bens na referida rua
Encontra-se também presente a informação jurídica datada de três (3) de Fevereiro de
dois mil e treze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora
$Conceição\ Rodrigues,\ a\ qual\ a\ seguir\ se\ transcreve\ na\ íntegra: << \acute{E}-nos\ solicitada\ a\ nossa$
pronúncia sobre o seguinte:
Os moradores da Travessa da Comissão de Moradores e da Avenida da Liberdade em
Foros do Arrão, vêm solicitar autorização para colocar um portão no início da Travessa
porquanto a mesma só serve os moradores, idosos na sua maioria, não dá passagem a
outros arruamentos públicos e aqueles sentir-se-iam mais seguros com o portão, pois,
temem pelos seus pertences e animais na medida em que já sofreram tentativas de assalto
A situação em apreço não pode ser resolvida a contento dos moradores da Travessa da
Comissão de Moradores porquanto estamos a falar de um arruamento público, o qual,
pela característica de pertencer ao domínio público do município é indisponível
Isto é, o município não pode dispor do mesmo, nomeadamente, não pode conceder o seu
uso em exclusividade aos moradores nesse arruamento; um arruamento público destina-
se à livre circulação dos munícipes, das pessoas e veículos, sejam moradores ou não
Assim, a colocação de um portão na Travessa que restrinja o acesso à mesma não é
legalmente possível. Acresce que a restrição do acesso à Travessa através da colocação
de um portão, a abrir e a fechar pelos moradores, não só alteraria o destino do arruamento
que é de utilização pública e não privada por grupos de pessoas, como colocaria em causa
a segurança das pessoas aí residentes no que respeita a situações de incêndio e de
emergência médica, ficando os bombeiros e ambulâncias, sem acesso livre e desimpedido
ao local. O mesmo se verificaria com as autoridades policiais em caso de necessidade e
violação da propriedade e bens dos moradores
Face ao exposto, é nosso entendimento não ser possível deferir a pretensão dos
requerentes
É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer
À consideração superior
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensão dos

requerentes, tendo em considerando a informação jurídica prestada, a qual deverá ser dada a conhecer aos mesmos, aquando da sua notificação.----------Aprovado com seis votos a favor.-----..... ----PEDIDO PARA QUE NÃO SEJA DECLARADA A CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO SOBRE O LICENCIAMENTO CORRESPONDENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 41/2011 / CIP – CENTRO DE INSPEÇÕES PERIÓDICAS, GOMES & SOLEDADE, LDA.---------Está presente todo o processo mencionado em título, acompanhado do ofício número 12322, datado de dois (2) de Setembro de dois mil e treze, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, notificando a requerente denominada CIP – Centro de Inspeções Periódicas, Gomes & Soledade, Lda., de que era intenção da Autarquia declara a caducidade do pedido de licenciamento, referente ao processo de obras supra identificado, tendo em consideração que não tinham sido apresentados os projetos das especialidades, dentro do prazo estabelecido no n.º 4, do artigo 20.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e dando um prazo de trinta (30) dias contados a partir da notificação, para a requerente se pronunciar sobre o assunto, de acordo com os artigos 100.ºe seguintes do Código do Procedimento Administrativo.---------Encontra-se também presente o requerimento datado de vinte (20) de Janeiro de dois mil e catorze, da requerente CIP – Centro de Inspeções Periódicas Gomes & Soledade, Lda., com sede na Rua de Angoa, Lote 25, em Ponte de Sor, solicitando autorização para dar continuidade ao Processo de Obras acima referido, em virtude de ainda não ter sido declarada a caducidade do mesmo e por falta de apresentação dos projetos das especialidades, já que é intenção desta Empresa dar continuidade à construção do edifício de três pisos, sito na Avenida da Liberdade.>>.---------Está também presente a informação técnica - jurídica subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, datada de três (3) de Fevereiro de dois mil e catorze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A requerente foi notificada, nos termos do disposto no n.º 6, do art.º 20.º do RJUE, para efeitos de se pronunciar em audiência prévia no processo de caducidade a declarar com fundamento na não apresentação em prazo das especialidades tal como previsto no referido art.º 20.º, do RJUE.-----Em audiência prévia a requerente veio dizer que está interessada em apresentar as especialidades e em concluir a operação urbanística pelo que requer que não seja declarada a caducidade do procedimento de licenciamento em curso.-----

A caducidade que decorre do incumprimento do art. 20. do RJUE e uma caducidade
preclusiva não uma caducidade sanção tal como prevista no art.º 71.º do RJUE,
caducidade esta que envolve uma margem de apreciação do órgão municipal para aferir
a eventual existência de interesses públicos que possam obstar à declaração da
caducidade
Na caducidade preclusiva, a declaração da mesma limita-se tão só a verificar o decurso
do prazo, que este se esgotou
No entanto, quando a mesma ainda não tenha sido declarada, entende a doutrina que,
existindo reais razões de interesse público que permitam a manutenção dos efeitos da
licença em detrimento da caducidade, deve ser ponderada a não declaração da mesma. E,
estas situações acontecem quando, tal como no caso, o promotor da operação urbanística
vem dizer e comprovar que pretende e está em condições de concluir as obras
Deste modo, consideramos que estamos perante uma situação em que, a Câmara
Municipal, se assim o entender, na defesa dos interesses públicos na área do urbanismo,
deverá conceder à requerente a renovação do prazo para apresentação das especialidades
desde que não se tenham observado alterações de facto e de direito relevantes desde a
aprovação do projeto de arquitetura
É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer
À consideração superior
A Câmara Municipal tomou conhecimento e considerando a informação
jurídica prestada, deliberou, não declarar a caducidade do licenciamento em causa
Aprovado com seis votos a favor
AUTO DE VISTORIA NÚMERO UM (1) BARRA DOIS MIL E CATORZE
(2014), RELATIVO À VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE
SEGURANÇA E SALUBRIDADE
Está presente o Auto de Vistoria número um (1), datado de treze (13) de Fevereiro de
dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, elaborado pelos peritos da
Autarquia, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos cinco dias do mês de
Fevereiro, do ano de dois mil e catorze, os peritos Arquiteta Maria Fernanda Vaz Raposo,
Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal, Paulo Jorge de Matos
Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste Município, deslocaram-se à Avenida da
Liberdade, n.º 119, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de
vinte e dois de Janeiro do corrente ano

Efetuada a vistoria, verificaram os peritos a existência de grandes manchas de humidade, na habitação da Senhora Natália Possante Rabaço Serafim, provocadas pela infiltração de águas pluviais, com incidência na empena virada a norte, a qual confronta com uma edificação parcialmente demolida, propriedade do Senhor Rosil Manuel Nunes Pedro. Face ao exposto, julga-se que deverão ser tomadas as medidas de tutela administrativa aplicáveis, para que o processo de demolição n.º 31/11, seja concluído, devendo o proprietário do mesmo proceder à impermeabilização da empena da reclamante de modo a garantir a manutenção das condições semelhantes às verificadas anteriormente à realização das obras de demolição. À consideração superior.>>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar o proprietário do prédio, situado na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, o qual fica contíguo ao prédio da reclamante, Senhora Natália Possante Rabaço Serafim, para num prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, que seja concluído o processo de demolição já iniciado assim como proceder às obras de impermeabilização da empena da reclamante, de modo a garantir a manutenção das condições semelhantes às verificadas anteriormente à realização das obras de demolição; 2- Dar conhecimento da decisão e do auto de vistoria aos interessados.----------Aprovado com seis votos a favor.-----..... -----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, SENHOR FRANCISCO MANUEL LOPES ALEXANDRE, SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, JUNTO AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO, NO CAMPO DA RESTAURAÇÃO, EM PONTE DE SOR.---------Está presente a proposta datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, Francisco Manuel Lopes Alexandre, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Proponho para aprovação a sinalização rodoviária para o Parque de Estacionamento, junto ao Edifício dos Paços do Município, de acordo com a Planta anexa.>>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, relativa à sinalização rodoviária do Parque de Estacionamento, junto ao Edifício dos Paços do Município, no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, de acordo com a Planta anexa; 2- Dar

conhecimento publico atraves da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento aos	
Serviços Operativos da Autarquia, para efetuarem a colocação dos referidos Sinais	
Aprovado com seis votos a favor	
PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE ESPELHOS E SINAL DE STOP, EM	
VÁRIAS RUAS, DE GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS	
Está presente o ofício número duzentos e trinta e oito (238), datado de cinco (5) de	
Fevereiro de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Galveias, sobre o assunto	
mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para	
solicitar a V. Exa., se digne providenciar a colocação de alguns espelhos em várias ruas	
da vila de Galveias, para facilitar a visibilidade dos automobilistas, nomeadamente:	
- Saída das Instalações da Cooperativa – Bairro do Queimado – dois (2) espelhos;	
- Cruzamento com a Rua Manuel Félix Seixas – dois (2) espelhos;	
- Rua Manuel Félix Seixas com Estrada Nacional – um (1) espelho;	
- Rua das Piscinas com a Rua de S. João – dois (2) espelhos e um (1) sinal STOP;	
- Rua das Piscinas com a Fonte – um (1) espelho.>>	
Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Fevereiro de dois	
mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador, Francisco Manuel Lopes	
Alexandre, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Deslocando-me aos locais em	
questão, juntamente com o Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, e depois de	
verificar devidamente as situações, sou da opinião que se deve proceder ao seguinte:	
- Saída das Instalações da Cooperativa — Bairro do Queimado:	
Basta deslocalizar os ecopontos situados à saída da Cooperativa (existe terreno disponíve	
em frente) para se criar a visibilidade pretendida, não sendo necessário colocar espelhos;	
- Cruzamento com a Rua Manuel Félix Seixas:	
Não se justifica a colocação de espelhos, visto haver visibilidade suficiente de ambos os	
sentidos de trânsito:	
- Rua Manuel Félix Seixas com Estrada Nacional:	
Não se justifica a colocação de espelho, visto haver visibilidade suficiente de ambos os	
sentidos de trânsito:	
- Rua das Piscinas com a Rua de S. João:	
Basta colocar um (1) espelho e um (1) sinal de STOP;	
- Rua das Piscinas com a Fonte:	
Basta deslocalizar os ecopontos situados à saída da Fonte (existe terreno disponível em	

frente) para se criar a visibilidade pretendida, não sendo por isso necessário colocar
espelho; - Deve ser colocado um (1) sinal de aproximação de estrada com prioridade.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta
apresentada pelo Senhor Vereador do Trânsito e Transportes, relativa à sinalização
na vila de Galveias, de acordo com a informação anexa; 2- Dar conhecimento
público através da publicação de Edital; 3- Dar conhecimento aos Serviços
Operativos da Autarquia, para efetuarem a colocação dos referidos Espelhos e
Sinais
Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO
PROFISSIONAL, NA ÁREA DE TURISMO, NA AUTARQUIA DE PONTE DE
SOR / DIANA ISABEL BARRETO MARTINS
Está presente o requerimento datado de dez (10) de Dezembro de dois mil e treze, de
Diana Isabel Barreto Martins, licenciado em Turismo, pela Escola Superior de Portalegre,
residente na Rua Manuel Maria Barbosa du Bocage, n.º 22, em Montargil, solicitando a
realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte de Sor, na área de Turismo,
estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através do
Programa Estágios Profissionais
Igualmente se encontra em anexo, o despacho datado de seis (6) de Fevereiro de dois
mil e catorze, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia
Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sou de opinião de que poderá ser
admitido o presente pedido de estágio, tendo em conta a intenção de desenvolvimento da
área de Turismo.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o
despachado exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves,
deliberou: 1- Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora
Diana Isabel Barreto Martins, na área de Turismo, na Autarquia de Ponte de Sor;
2- Que os Serviços da Autarquia efetuem a respetiva candidatura ao Centro de
Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à
Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador
do Estágio, a Senhora Maria José Barradas, Chefe de Divisão da Área Social, da
Câmara Municipal de Ponte de Sor
Aprovado com seis votos a favor

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO
PROFISSIONAL, NA ÁREA DE HISTÓRIA, NA AUTARQUIA DE PONTE DE
SOR / MARILDA RODRIGUES VEIGAS GONÇALVES PITA
Está presente o requerimento datado de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e catorze,
de Marilda Rodrigues Veigas Gonçalves Pita, licenciada em História, e encontrando-se a
terminar o Mestrado de Práticas Culturais para Municípios, na Faculdade de Ciências
Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, residente na Rua Principal, n.º 75,
em Tramaga, solicitando a realização de um Estágio Profissional, na Autarquia de Ponte
de Sor, na área de História, estágio esse promovido pelo Instituto de Emprego e Formação
Profissional, através do Programa Estágios Profissionais
Igualmente se encontra em anexo, a informação datada de catorze (14) de Fevereiro
de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Dra. Ana Isabel Silva, a
qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considero que a realização deste estágio, poderá
ser um contributo positivo para o trabalho, que se realiza no Município, na área de
História.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a
informação técnica prestada pela Senhora Dra. Ana Isabel Silva, deliberou: 1-
Autorizar a realização do Estágio Profissional, por parte da Senhora Marilda
Rodrigues Veigas Gonçalves Pita, na área de História, na Autarquia de Ponte de
Sor; 2- Que os Serviços da Autarquia efetuem a respetiva candidatura ao Centro de
Emprego de Ponte de Sor; 3- Autorizar o pagamento dos valores correspondentes à Câmara Municipal, no referido Estágio Profissional; 4- Nomear como Orientador
• •
do Estágio, a Senhora Dra. Ana Isabel Silva, Técnica Superior de História, da
Câmara Municipal de Ponte de Sor
Aprovado com seis votos a favor
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, HUGO LUÍS
PEREIRA HILÁRIO, PROPONDO QUE OS PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO
,
DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS NO ANTERIOR MANDATO COM AS
JUNTAS DE FREGUESIA, SE MANTENHAM ATÉ À CELEBRAÇÃO DOS
ACORDOS DE EXECUÇÃO
Está presente a proposta datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre
o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís

Pereira Hilário, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, vem estabelecer o regime jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente a transferência de competências das Autarquias Locais. Conforme o disposto nos artigos 132.º e 133.º, proponho que os Protocolos de Delegação de Competências, celebrados no anterior mandato com as Juntas de Freguesia, se mantenham até à celebração dos Acordos de Execução.>>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Submeter a proposta à apreciação da Assembleia Municipal.----------Aprovado com seis votos a favor.----------------MOÇÃO EM DEFESA DOS DOENTES ONCOLÓGICOS / CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS.---------Está presente o ofício número trezentos e sessenta e nove (369), datado de trinta (30) de Janeiro de dois mil e catorze, da Câmara Municipal de Elvas, enviando a Moção aprovada na reunião ordinária realizada em onze (11) de Dezembro de dois mil e treze, sobre a Defesa dos Doentes Oncológicos, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com a referida Moção e dar conhecimento da decisão à Câmara Municipal de Elvas.----------Aprovado com seis votos a favor.---------------PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE AUTOMÓVEL PROVOCADO POR UM CONTENTOR DE LIXO / ANA ISABEL SILVA MARTINS.---------Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Dezembro de dois mil e treze, de Ana Isabel Dias da Silva Martins, residente na Rua Comandante Ramiro Correia, n.º 11, r/c – Esquerdo, em Corroios, dando conhecimento que é proprietária da viatura com a marca Toyota, de matrícula 89-20-LZ, e que ao circular no passado dia vinte e quatro (24) de Dezembro de dois mil e treze (2013), pelas dezoito horas e trinta minutos (18H:30), no sentido Domingão - Ponte de Sor, na Estrada de Abrantes, Estrada Nacional 119/Rua das Ónias, a sua viatura foi atingida pelo contentor do lixo existente em frente ao número cinquenta e um (51) dessa mesma morada, tendo em consideração que o referido contentor surgiu na frente do carro, por não estar devidamente fixado ou seguro, tendo sido inevitável o choque, o qual provocou danos na viatura, solicitando por isso a

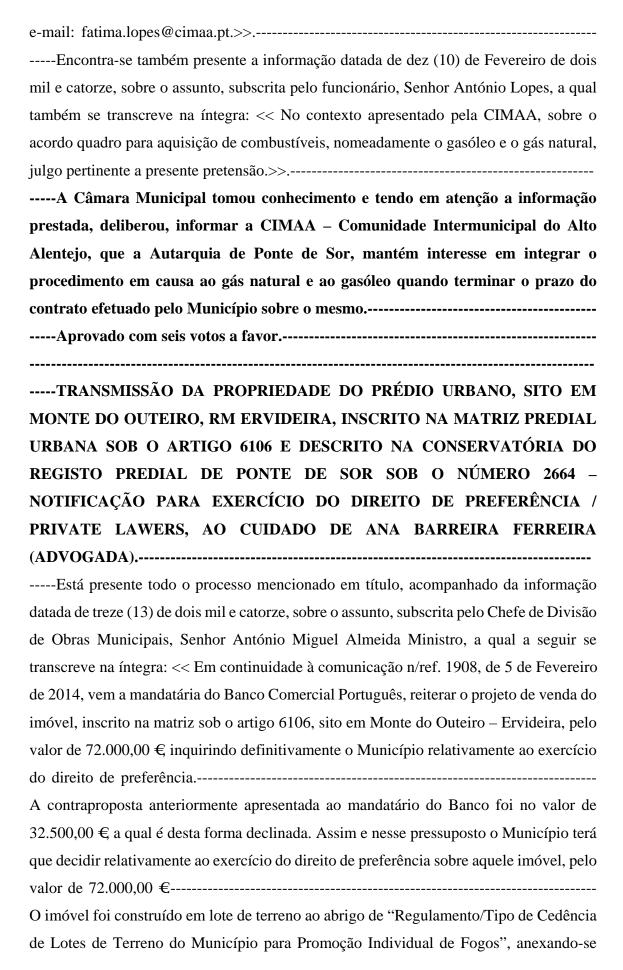
resolução do sucedido, uma vez que era da responsabilidade da Autarquia, o
acondicionamento/fixação dos respetivos contentores de lixo municipais
Também se encontra em anexo, a informação datada de dez (10) de Janeiro de dois
mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Armazém, Senhor Justo de
Carvalho, referindo que os contentores ficam sempre trancados em duas rodas, mas podia-
se ter dado o caso de nesse dia, em que por várias vezes e à mesma hora, terem sido
chamados a várias ocorrências, assim como aos bombeiros voluntários, derivado ao forte
temporal que se fez sentir no Concelho de Ponte de Sor, com o vento muito forte, podendo
mesmo esse vento forte ter arrastado o contento em causa, para a via pública. Ainda
informou que, nesse dia houve várias situações idênticas, com inundações, árvores caídas
e arrastamento de terras e outros inertes
Posteriormente a Senhora Ana Isabel Dias da Silva Martins, enviou outro ofício
datado de quinze (15) de Janeiro de dois mil e catorze, dando conhecimento que devido
ao mau tempo, não tinha apresentado queixa na Guarda Nacional Republicana, e só
quando chegou a destino, tinha verificado com mais pormenor os estragos no veículo, o
qual apresentava uma quebra das partes frontal e lateral direitas, com quebra do para-
choques e rebaixamento da carroçaria, aparentemente nos elementos internos (ao nível da
estrutura) e externos (ao nível dos revestimentos) da zona frontal lateral direita,
apresentado ainda como testemunhas o condutor e passageira do veículo que seguia atrás
da sua viatura e que a seguir se identificam: Senhor Manuel da Silva Martins, condutor e
passageira, Senhora Ana Maria Pita Dias Martins, residentes na Travessa Nova, número
seis (6), em Domingão. Por último, ainda envia o orçamento referente à reparação, no
valor de 844,55 €, de Auto Brás e Brás – Bate Chapas e Repintura Auto, Lda., de Ponte
de Sor, que se encontra em anexo
Ainda se encontra presente a informação datada de três (3) de Fevereiro de dois mil
e catorze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhor Maria Rosa Branquinho,
informando que era possível acionar o Seguro de Responsabilidade Civil
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os
argumentos apresentados pela requerente e as informações técnicas prestadas,
deliberou, acionar os Seguro de Responsabilidade Civil da Autarquia, para efetuar
a reparação da viatura
Aprovado com seis votos a favor

-----PARTICIPAÇÃO DE ACIDENTE AUTOMÓVEL PROVOCADO POR UM CONTENTOR DE LIXO / MARIA FERNANDA FERREIRA LOPES.---------Está presente o ofício datado de sete (7) de Janeiro de dois mil e catorze, de Maria Fernanda Ferreira Lopes, residente na Rua Pintor da Costa n.º 52, 2200-246, em Abrantes, dando conhecimento que é proprietária da viatura Honda Civic 1.4 is, de matrícula 18-72-IQ, a qual se encontrava estacionada na Rua Manuel Pires Filipe, no dia quatro (4) de Janeiro de dois mil e catorze, pelas onze horas e trinta minutos (11H:30), junto à Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Sor, quando um contentor de lixo, ao ser arrastado pelo vento devido a condições meteorológicas adversas, embateu na referida viatura, ocasionando a quebre do farolim traseiro, do lado direito da viatura, e apresentando um orçamento da reparação no valor de 179,47 € já com IVA incluído, elaborado pela empresa Cremilcar – Comércio de Viaturas Auto, Lda., de Alferrarede.----------Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Janeiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pelo Adjunto, Senhor Luís Martins, informando que tinha confirmado no local e junto da Guarda Nacional Republicana, a ocorrência dos factos relatados pela Munícipe no ofício.----------Também se encontra em anexo no Processo, o ofício com o n.º 92/2014, datado de 30-01-2014, da Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, enviando o Relatório da Ocorrência n.º 2/2014, datado de 4 de janeiro do corrente ano, confirmando a ocorrência relatada pela Munícipe, Senhora Maria Fernanda Ferreira Lopes.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela requerente e as informações técnicas prestadas, deliberou, acionar os Seguro de Responsabilidade Civil da Autarquia, para efetuar a reparação da viatura.----------Aprovado com seis votos a favor.---------------PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR A LIMPEZA DAS OLIVEIRAS, FICANDO EM TROCA COM A LENHA SOBRANTE, NA PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, DENOMINADA DE "HORTAS DA FOZ", EM PONTE DE SOR / ABEL JOÃO NARCISO GUERREIRO.---------Está presente o ofício datado de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e catorze, de Abel José Narciso Guerreiro, residente no Campo da Restauração, n.º 19, em Ponte de Sor, solicitando autorização para efetuar a limpeza das árvores (oliveiras), na propriedade do

-----CONSTITUIÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE "COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E GASÓLEO RODOVIÁRIO, GÁS PROPANO A GRANEL E GÁS NATURAL" – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE / CIMAA – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO ALENTEJO.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Está presente o ofício com a referência 009SCICC, datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e catorze, da CIMAA - Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << A CIMAA, através da sua central de compras, pretende iniciar o procedimento para a constituição de um acordo quadro para a aquisição de combustíveis (gasolina e gasóleo rodoviário, gás propano a granel e gás natural), para os Municípios, com o intuito de garantir aos mesmo, condições mais vantajosas associados ao consequente efeito de escala. O peso significativo dos custos com a aquisição destes produtos energéticos pelo Municípios, associado ao potencial de melhoria da eficiência energética dos equipamentos que os utilizam (e.g. frotas municipais, caldeiras de aquecimento, etc.), conduziram ao estabelecimento de uma parceria com a AREANATejo, entidade que irá coordenar junto dos Municípios a parte técnica para a preparação do procedimento para celebração do acordo quadro acima referido. Assim sendo e caso entenda pertinente a presente pretensão, solicitamos a Vossa Exa., até ao próximo dia sete (7) de Fevereiro, confirmação de intenção de integrar o processo em causa e em caso afirmativo, irá a AREANATejo, entrar em contacto com o Município, pelo que solicitamos a Vossa colaboração, na concretização deste procedimento. A resposta poderá ser enviada para o



extrato do mesmo, onde e feita referencia a materia relativa ao exercicio do direito de
preferência pela Câmara Municipal. Além da alínea 2 do artigo 7.º dever-se-á também ter
em consideração o referido na alínea 3.2. desse mesmo artigo, relativamente à qual e se
assim se entender deverá ser solicitado parecer jurídico, relativamente à sua
aplicabilidade
Dada a urgência da resposta submete-se a apreciação do assunto à consideração do Sr.
Presidente. Caso se aguarde pela deliberação de câmara do facto se deverá comunicar à
empresa
À consideração superior.>>
Encontra-se também presente a informação jurídica, datada de treze (13) de Fevereiro
de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora
Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos da Lei -
artigo 414.º e seguintes do Código Civil, o direito de preferência não confere ao seu
detentor a possibilidade legal de contrapor outro preço. O preferente, apenas pode preferir
em igualdade de circunstâncias, de acordo com o definido pelo vendedor (preço e
condições contratuais). No que concerne ao ponto 3.2, do artigo 7.º, do Regulamento de
Cedência de Lotes de Terreno do Município, só produz efeitos entre terceiros se, tal como
a preferência, constar do registo predial como condição de venda.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a
informação técnica e a informação jurídica, prestadas, deliberou não exercer o
direito de preferência relativamente ao prédio urbano sito no Monte do Outeiro, em
Ervideira
Aprovado com seis votos a favor
INFORMAÇÃO SOBRE A DÉCIMA TERCEIRA (13.ª) EDIÇÃO DOS
JOGOS DO NORTE ALENTEJANO DE DOIS MIL E CATORZE (2014)
Está presente a informação número dois (2), datada de três (3) de Fevereiro de dois
mil e catorze (2014), sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo funcionário
Paulo Jorge da Costa Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela presente e
para os devidos efeitos, informa-se V. Exa., que na reunião realizada no dia trinta e um
(31) de Janeiro de dois mil e catorze (2014), em Portalegre, ficou definido que na 13.ª
Edição dos Jogos do Norte Alentejano, o Município de Ponte de Sor irá organizar as
seguintes Fases Distritais:

- Badminton; - Caminhada Sénior; - Criança Ativa; - Jogos Adaptados "Atividades
Aquáticas";
As Modalidades que integram a 13.ª Edição dos Jogos, são as seguintes:
Cerimónia de Abertura / Hidroginástica, Natação Não Federados, Tiro ao Alvo, Sueca,
Gira-Vólei, Futebol 7 Veteranos não Federados, Futsal Não Federados, Caminhada
Sénior, Ténis de Mesa, Malha, Futsal Feminino, Sarau Sénior, Atletismo-
Milha/Caminhada, Cicloturismo, Passeio BTT, Canoagem, Mergulho, Windsurf, Festival
de Encerramento com Caminhada Sénior e Final de Futsal
Os Jogos deverão ser organizados de acordo com os moldes das Edições anteriores,
sendo responsabilidade do Município, o seguinte:
- Pagamento de Quota à Associação de Municípios no valor de 2.500 Euros;
- Ceder o transporte aos participantes nas Fases Distritais, de acordo com a
disponibilidade do Município e com o apoio das Juntas de Freguesia;
Organizar os Apuramentos Concelhios;
- Colaborar com a CIMAA, na Organização das Fases Distritais atribuídas;
- Assegurar uma Delegação e respetivo transporte para participar nas Cerimónias de
Abertura e Encerramento;
- Participar nas reuniões técnicas a realizar em Portalegre;
Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições para: Companhia de Seguros,
CIMAA e Município que organiza a Fase Distrital.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1- Aprovar a
participação do Município de Ponte de Sor, na décima terceira (13.ª) Edição dos
Jogos do Norte Alentejano, nos moldes propostos; 2- Autorizar o pagamento de
Quota à Associação de Municípios no valor de 2.500,00 Euros; 3- Ceder o transporte
aos participantes nas Fases Distritais de acordo com a disponibilidade do Município
e com o apoio das Juntas de Freguesia; 4- Organizar os Apuramentos Concelhios;
5- Colaborar com a CIMAA na Organização das Fases Distritais atribuídas; 6-
Assegurar uma Delegação e transporte para participar na Cerimónias de Abertura
e Encerramento; 8- Participar nas reuniões técnicas a realizar em Portalegre; 9-
Enviar dentro dos prazos estabelecidos todas as inscrições para: Companhia de
Seguros, Associação de Municípios e Município que organiza a Fase Distrital; 10-
Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para
o corrente ano, na rubrica 02/020225, tendo o respetivo cabimento o número 1772 e
o número sequencial 8944, conforme consta no documento anexo

Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO
CAMPEONATO NACIONAL DE SENIORES DE KARATÉ, EM PONTE DE SOR
/ ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
PONTE DE SOR
Está presente o ofício datado de vinte e nove (29) de Janeiro de dois mil e catorze
(2014), da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor, sobre o
assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pelo presente
informa-se V. Exa., que a Federação Nacional de Karaté, decidiu atribuir à nossa Secção
a organização do Campeonato referido em epígrafe, nos dias 15 e 16 de Março/14. Esta
prova, será a primeira competição oficial realizada na nossa cidade com o apoio direto da
Federação e deverá contar com a presença de alguns dos melhores atletas nacionais deste
Escalão, entre um total previsto de 200 participantes. Assim, vimos por este meio solicitar
a V: Exa, a colaboração do Município na organização deste evento, através do seguinte
apoio:
- Cedência do Pavilhão Municipal, nos dias 15 e 16 de Março/14 – Dia 15 – Preparação
do espaço e Dia 16 – Realização do Campeonato;
- Cedência do Pavilhão Gimnodesportivo, no dia 16 de março/14. Devido à montagem de
5 ou 6 áreas de competição no Pavilhão Municipal, o Pavilhão Gimnodesportivo deverá
ser usado como apoio e zona de aquecimento;
- Dormida para elementos da Federação e Equipa Médica. Dia 15 para dia 16 de Março/14
– Número provável de 10 elementos;
- Almoço de Árbitros, Juízes, Equipa Médica, Direção da Federação e Staff – Dia 16 de
Março/14 – Número provável de 85 refeições
- Apoio logístico:
- 12 mesas e 100 cadeiras; - 1 Pódio; - Aparelhagem de som; Grades de Polícia -
Delimitação de espaços
- Apoio assumido pela Federação Nacional de Karaté:
- Prémios; - Equipa Médica; - Tatamis (Tapetes da Área de Competição) e Marcadores
Eletrónicos; - Transporte de material; - Transporte de árbitros, juízes e cronometristas; -
Dormidas e refeições dos Atletas e cronometristas; -Dormidas e refeições dos Atletas e
restante Staff; - Cartazes de Divulgação.>>

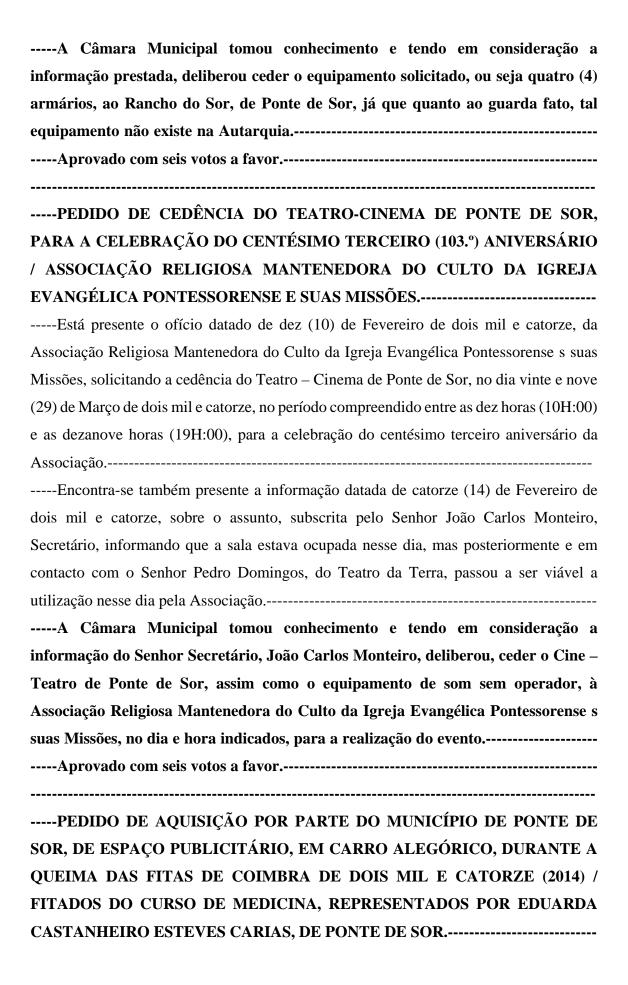
Igualmente se encontra em anexo, o despacho datado de três (3) de Fevereiro de dois
mil e catorze, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia
Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Atendendo ao exposto, e tendo
conhecimento do trabalho meritório, que a Secção de Karaté da Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de Ponte de Sor tem realizado ao longo dos anos em prol do
desporto. Considerando que este evento envolve a participação de um número
considerável de atletas, com tudo o que de positivo isso traz para a cidade e Concelho,
quer ao nível da promoção da modalidade e do desporto, quer indiretamente na
dinamização da economia local durante esse fim-de-semana, sou da opinião de que
deveremos apoiar esta organização nos moldes solicitados. Ou seja: cedência dos
pavilhões (tendo já de antemão a confirmação da sua disponibilidade nas datas
apontadas); patrocinar alojamento (uma noite) a nove (9) elementos da Federação e
Equipa Médica e cerca de oitenta e cinco (85) refeições (almoço) aos árbitros, juízes,
equipa médica e Staff da Federação e Logística. Julgo que os custos a suportar no máximo
serão no total de 1.022,50 €(alojamento – 300,00 €(9 pessoas) e refeições 722,50 €(85
refeições), serão certamente compensados por tudo o que o evento em si significará para
a comunidade.>>
Encontra-se também presente a informação datada de doze (12) de Fevereiro de dois
mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro,
Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, referindo que de acordo com a alínea o),
do artigo 33.°, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e por se tratar de um evento de
interesse para o Município, poder-se-á atribuir o subsídio.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho
emitido pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou: 1-
Aprovar a realização do Campeonato Nacional de Seniores de Karaté, em Ponte de
Sor, nos moldes propostos; 2- Ceder os dois Pavilhões Gimnodesportivos para a
realização do evento; 3- Disponibilizar todo o material de logística solicitado; 4-
Autorizar o pagamento das despesas relativas ao alojamento de nove (9) pessoas (1
noite) e as refeições para oitenta e cinco (85) pessoas (almoço); 5- Considerar que a
despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano,
na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1826 e o número
sequencial 8933, conforme consta no documento anexo
Aprovado com seis votos a favor

PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DUAS CARRINHAS COM MOTORISTA E
COM APARELHAGEM SONORA E GERADOR, DESTINADOS À
REALIZAÇÃO DO DESFILE DE CARNAVAL / AGRUPAMENTO DE
ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR
Está presente o ofício número cento e quarenta e um (141) datado de trinta e um (31)
de Janeiro de dois mil e catorze, do Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de
Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: <<
Venho por este meio, solicitar a V. Exa., que se possível, disponibilize duas carrinhas
com os respetivos motoristas, uma com aparelhagem e gerador e outra apenas com
gerador, para acompanhar os alunos das duas Escolas envolvidas na atividade,
fundamentais à realização do nosso projeto "Desfile de Carnaval", que se realiza no
próximo dia vinte e oito (28) de Fevereiro, no período da manhã.>>
Encontra-se também presente a informação datada de dez (10) de Fevereiro do
corrente ano, dos Serviços Operativos, referindo que existe disponibilidade nos Serviços,
na cedência dos equipamentos pretendidos
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a
informação técnica prestada, deliberou ceder as duas carrinhas com motorista e
respetivos equipamento de som e geradores, para a realização do Desfile de
Carnaval, no dia vinte e oito (28) de Fevereiro de dois mil e catorze
Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE
PONTE DE SOR, PARA A PRÁTICA DESPORTIVA DESTA INSTITUIÇÃO /
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE PONTE DE SOR
Está presente o email, datado de quatro (4) de Fevereiro de dois mil e catorze, da
Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, dando conhecimento de que pretende
efetuar a prática desportiva, no dia seis (6) de Fevereiro de dois mil e catorze, em Ponte
de Sor, no período das nove horas e trinta minutos (09H:30) e as onze horas e trinta
minutos (11H:30), assim como todas as semanas, um dia por semana, durante o mesmo
período, razão pela qual solicitavam a cedência de um dos Pavilhões Gimnodesportivos
do Município de Ponte de Sor, para o efeito, não obstante do pagamento da taxa em vigor
por parte do Município
Ainda se encontra em anexo, o despacho datado de sete (7) de Fevereiro de dois mil

----Também se encontra em anexo, o despacho datado de treze (13) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Após consulta dos serviços responsáveis pela gestão dos pavilhões gimnodesportivos do Senhor João Fernandes, verifica-se que a solicitação pode ser atendida. Como tal, sou da opinião de que se deverão ceder a(s) infraestrutura(s) solicitada(s) aquela organização, uma vez que os alunos da escola de aviação, não têm outras oportunidades para a prática do futsal e será importante proporcionar-lhes a possibilidade da prática desportiva, em condições de excelência. Deve o responsável entrar em contacto semanalmente com o Senhor João Fernandes, para

confirmação da atividade durante o fim-de-semana. Deve aplicar-se a taxa normalmente aplicada nestas situações.>>.---------A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada deliberou, ceder o Pavilhão Gimnodesportivo Municipal nos dias e horários indicados, à Empresa G AIR - TRAINING CENTRE, de Ponte de Sor, para a realização da prática desportiva de futsal, dos seus alunos, mediante o pagamento da taxa em vigor e constante do Regulamento Municipal para o efeito, devendo no entanto um responsável da referida Empresa, entrar em contacto, semanalmente, com o Senhor João Fernandes, responsável do Pavilhão Municipal.---------Aprovado com seis votos a favor.-----..... -----INFORMAÇÃO SOBRE O ABATE DE ALGUNS INSTRUMENTOS ANTIGOS DA ESCOLA DE MÚSICA E RESPETIVA CEDÊNCIA DOS MESMOS À ESCOLA DE MÚSICA DA RIBEIRA GRANDE, DE CABO VERDE / ORQUESTRA LIGEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.--------Estão presentes duas informações datadas de treze (13) de Dezembro de dois mil e treze e de vinte e três (23) de Janeiro de dois mil e catorze, respetivamente, dos responsáveis da Orquestra Ligeira da Câmara Municipal de Ponte de Sor, sendo que na primeira informação sugerem que deverão ser abatidos ao espólio da Escola da Música, os seguintes instrumentos devidamente especificados: - Um Trombone; - Dois Clarinetes: - Três Trompetes e na segunda informação, um Saxofone Tenor Completo.----------Encontram-se também presentes as duas informações datadas de três (3) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscritas pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, as quais a seguir se transcrevem na íntegra: << Tendo em consideração que estes instrumentos, se encontram na Escola de Música, sem serem utilizados há alguns anos porque foram entretanto substituídos por outros, prevendo-se o seu abate ao espólio; Tendo em consideração que o Município da Ribeira Grande (Cabo Verde) formou muito recentemente uma Escola de Música, com a colaboração da Câmara Municipal de Ponte de Sor, no âmbito da geminação existente entre os dois Municípios, sou de opinião que estes instrumentos poderiam ser doados ao Município da Ribeira Grande.>>.----------A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações prestadas, deliberou: 1- Efetuar o abate dos indicados instrumentos, ao Espólio da Câmara Municipal; 2- Ceder os mesmos instrumentos à Escola de Música

entre os dos Municípios
Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO (MESA E CADEIRAS),
DESTINADO AO EQUIPAMENTO DA RESPETIVA SEDE / NÚCLEO DE
DADORES DE SANGUE DE PONTE DE SOR
Está presente o ofício datado de três (3) de Fevereiro de dois mil e catorze, do Núcleo
de Dadores de Sangue de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretendem equipar com
mobiliário que permita uma cabal funcionalidade da sede do Núcleo, razão pela qual
solicitavam a cedência uma mesa para reuniões, com capacidade para seis pessoas, bem
como seis cadeiras, equipamento esse que possivelmente existe como excedentário, no
Armazém da Autarquia
Encontra-se também presente a informação datada de sete (7 de) Fevereiro do
corrente ano, subscrita pelo Senhor Luís Martins, Adjunto do Gabinete do Senhor
Presidente, referindo que existe tal equipamento e que o mesmo está disponível e sem
utilização prevista
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a
informação prestada, deliberou ceder o equipamento solicitado, ou seja uma mesa
para seis pessoas e seis cadeiras, ao Núcleo de Dadores de Sangue de Ponte de Sor
Aprovado com seis votos a favor
PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MOBILIÁRIO (ARMÁRIOS E GUARDA
FATO), DESTINADO AO EQUIPAMENTO DA RESPETIVA SEDE E
EXPOSIÇÃO DO ESPÓLIO / RANCHO DO SOR
Está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Janeiro de dois mil e catorze.
do Rancho do Sor, de Ponte de Sor, dando conhecimento que pretendem equipar com
mobiliário a sua sede e para a exposição do seu espólio, razão pela qual solicitavam a
cedência de quatro (4) armários, destinados à exposição do espólio e um (1) guarda fato
para guardar os trajes etnográficos utilizados
Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Fevereiro do
corrente ano, subscrita pelo Senhor Luís Martins, Adjunto do Gabinete do Senhor
Presidente, referindo que estavam disponíveis os quatro (4) armários, enquanto que em
relação ao guarda fato, de momento não existia esse equipamento



-----PEDIDO DE SUSPENSÃO DO APOIO CONCEDIDO ÀS SENHORAS MARIA QUITÉRIO ROSADO E MARIA DA LUZ AMARO, NO LAR D. MARIA NUNES, EM FOROS DO ARRÃO / ASSOCIAÇÃO FORENSE DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE, DE FOROS DO ARRÃO.------

----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES, PARA A REALIZAÇÃO DE CONCERTO COMEMORATIVO DOS DEZOITO ANOS DE EXISTÊNCIA, ASSIM COMO O PAGAMENTO DO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO / CORAL POLIFÓNICO DE PONTE DE SOR – ASSOCIAÇÃO CULTURAL.-----

-----INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO, SENHORA MARIA JOSÉ BARRADAS, SOBRE O ALMOÇO DOS IDOSOS DO CONCELHO.-----

----Está presente a informação número catorze (14), datada de sete (7) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., anualmente a Câmara tem vindo a realizar o almoço convívio dos idosos do concelho, sendo este um importante momento de reencontro, convívio e de ocupação saudável dos tempos livres dos idosos. Assim, solicito que esta atividade se mantenha, nos moldes do ano anterior e que se possa realizar no dia três (3) de Maio do corrente ano. Para isso será necessário: 1- Que os Serviços procedam a uma Consulta de Mercado, de acordo com a legislação em vigor, para fornecimento de aproximadamente 1.000 refeições, cuja ementa será constituída por: Entradas, Sopa, Um Prato de Peixe, Um Prato de Carne, Um Doce, Fruta e Bebidas; 2- Como não temos local adequado para ser servido o almoço de catering deve incluir o aluguer de uma tenda tipo espetáculos / eventos, com aproximadamente 1.000 m2; 3- A Câmara deverá disponibilizar as mesas e cadeiras; 4- Para os transportes, será necessário a colaboração das Juntas de Freguesia, Centros Comunitários e Câmara Municipal (transportes próprios e contratação de dois autocarros de 50 lugares); 5- Programar atividade de animação; 6- As inscrições serão feitas nas Juntas de Freguesia e Câmara Municipal de Ponte de Sor; 7- A divulgação será

-----PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTEBOL DE AVIAÇÃO CIVIL, EM PONTE DE SOR / TEAM LISBOA.-----

----Está presente o email datado de oito (8) de Fevereiro de dois mil e catorze, do TEAM LISBOA, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em primeiro lugar, quero expressar os meus sinceros agradecimentos pela forma como nos recebeu na Câmara Municipal de Ponte de Sor, a mim e ao Comandante Almeida Alves, da TAP Portugal. Conforme combinado, venho em nome do Team Lisboa, proporlhe que a Câmara Municipal de Ponte de Sor, se associe a um evento estritamente aeronáutico, a realizar no Concelho de Ponte de Sor, no primeiro fim de semana de Abril (4,5 e 6) e relativamente ao qual lhe solicito a melhor atenção. O Torneiro pretende-se vir a ser disputado no Complexo Desportivo de Montargil – Campo de Futebol Sintético, no Sábado, dia cinco (5) de Abril, em horário a acordar e definir. Os participantes que estimamos entre sessenta (60) a oitenta (80), com respetivas famílias já incluídas, desenvolvem a sua atividade na Aviação Civil Nacional, quer como Controladores de Tráfego Aéreo quer como Pilotos da Linha Aérea (TAP, PORTUGÁLIA, SATA, etc), quer ainda como estrutura operacional (Diretores de Operação de Voo TAP e outros Pilotos Chefe, TAP e outros, treino e instrução, TAP e outros). Estamos a envidar esforços no sentido de trazer ainda uma equipa do EUROCONTROL (Organização Europeia para a Segurança da Operação Aeronáutica) – MAASTRICHT.-----Da parte da Câmara, necessitamos do seguinte patrocínio:------ Sessão de Boas Vindas em Local e hora a designar por V. Exa.;-----

- Cedência do Campo de Futebol de Onze, sintético, de Montargil;
- Autorização para que possamos fazer um almoço tipo buffet (da nossa responsabilidade)
nas instalações do Complexo Desportivo de Montargil;
- Interceder junto do Hotel CS, no sentido de nos ser providenciado um preço que nos
possibilite trazer o maior número possível de participantes;
- Sensibilizar o Hotel para o facto deste evento ter como objetivo fundamental, reunir os
profissionais da aviação com familiares e amigos, pelo que é expectável um elevado
número de crianças, para os quais necessitamos de preços atrativos;
Providenciar um passeio social que integre todos aqueles que não estejam interessados na
prática do futebol;
- Providenciar uma visita acompanhada, ao Aeródromo de Ponte de Sor;
- Um jantar, de preferência com animação musical;
- Oferta dos Troféus às equipas participantes (em princípio serão três (3) equipas)
Encontra-se também presente a informação datada de dezassete (17) de Fevereiro de
dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Suse
Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que aquilo que está
em causa é a realização de um evento conducente à promoção dos recursos naturais e
económicos do Concelho (Barragem de Montargil / Aeródromo Municipal) com
eventuais futuros proveitos económicos, somos de opinião que o presente evento poderá
ser apreciado pela Câmara Municipal, tanto nos termos da alínea u) como da alínea ff) do
artigo 33.°, da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, pois o evento em causa, para além da sua
natureza social, desportiva e recreativa, também demonstra ter relevância no âmbito
económico e financeiro do Concelho.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a promoção
dos recursos culturais e económicos do Concelho, com eventuais futuros proveitos
económicos, deliberou: 1- Apoiar o evento no que diz respeito à cedência das
infraestruturas desportivas, e ao acompanhamento no Passeio Cultural aos vários
pontos de interesse do Concelho a combinar; 2- Autorizar a visita ao Aeródromo; 3-
Suportar as despesas relativas com o jantar em causa e os troféus; 4- Considerar
que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente
ano, na rubrica $02/020225$, tendo o respetivo cabimento o número 1873 e o número
sequencial 9035, conforme consta no documento anexo
Aprovado com seis votos a favor

-----PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO / ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE, DE PONTE DE SOR.-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia cinco (5) de Fevereiro de dois mil e catorze, e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra, tomou conhecimento e deliberou, remeter o assunto à apreciação e emissão de parecer do Gabinete Jurídico da Autarquia, para apreciação em próxima reunião: << Está presente o ofício datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e treze, do Eléctrico Futebol Clube, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do solicitado, somos a informar/justificar o desvio ao plano de amortizações elaborado em 2012, para o período compreendido entre Outubro de 2012 e Setembro de 2013.-----De acordo com a projeção efetuada, era previsto a liquidação de empréstimo de curto prazo, o que veio realmente a acontecer em 31.01.2013, conforme previsto.-----Quanto ao médio longo prazo, previam-se amortizações trimestrais que não vieram a acontecer devido à necessidade de liquidar contas correntes relativas à Associação de Futebol de Portalegre e Federação Portuguesa de Basquetebol, conforme extratos anexos, amortizações no montante de 28.606,80 € e 22.392,02 € respetivamente, cujos pagamentos tiveram início no mês de Fevereiro de 2013, terminando em Agosto do mesmo ano, impedindo assim a boa execução do plano apresentado, pois estas despesas era previsto serem diluídas em mais tempo, no entanto por exigências das respetivas Federações, houve necessidade de alterar o plano de amortizações com redução do prazo em relação ao previsto.-----Além deste imprevisto, não podemos deixar também de realçar outras variantes não controláveis tais como, a necessidade de ROC, com um custo de 1.230,00 €ano, o preço dos combustíveis, manutenção das viaturas com grande impacto na nossa atividade, bem como dos restantes produtos de consumo, nomeadamente alimentação dos nossos atletas aquando das deslocações, tendo também estas após apuramento para os campeonatos nacionais, registado uma sobrecarga com deslocações ao norte e algarve, viagens estas não previstas e baste onerosas.-----Associado às situações anteriormente descritas, não podemos deixar de realçar a perda de alguns apoios já acordados e que não se vieram a concretizar, perdas estas na ordem dos 15.000,00 € onde nomeadamente e com maior expressão registamos o nosso principal patrocinador com 12.000,00 € sendo o restante valor disperso por vários apoios de pequena dimensão.-----

Assim e no sentido de fazer face aos compromissos assumidos, de acordo com as receitas previstas quando da elaboração do plano de atividades para a época 2012/2013, houve que proceder a alguns ajustes, nomeadamente a restruturação da dívida com elaboração de plano exequível de acordo com as disponibilidades existentes, de forma a ultrapassar todos os constrangimentos daí advindos, e com muitas dificuldades e algum tempo a mais do que o previsto, solver os nossos compromissos perante terceiros.-----Perante todos os factos enunciados e também com toda a humildade, assumimos alguns prováveis erros que possam ter acontecido, pela falta de capacidade de resposta às necessidades de momento.-----Através de um processo de reorganização interno, identificaram-se os principais problemas e tomaram-se as medidas consideradas adequadas para o momento, para que de futuro não venhamos a passar pelos mesmos problemas nem cometer os mesmos erros, e de uma forma normal venhamos a cumprir com os nossos compromissos atempadamente e sem sobressaltos.-----Assim, perante os factos e tendo em conta que do plano apresentado, foram cumpridas todas as previsões exceto a amortização nos empréstimos de médio longo prazo, sendo este desvio justificado pelas razões anteriormente apresentados.-----Em termos atuais, estamos a passar por algumas dificuldades resultantes da diminuição do subsídio mensal, pois todo o planeamento e organização da época 2013/2014, foi feita com base no subsídio então negociado e recebido, pelo que assim e de modo a podermos cumprir com os compromissos então assumidos, somos a solicitar a reposição do valor do subsídio mensal, em 25.000,00 Euros, com retroatividade a Outubro de 2013.-----Apresentamos de seguida o quadro relativo ao plano proposto, apresentando também o proposto em 2012, para que assim se possa comparar e ter a noção das amortizações efetuadas e proposta para 2013, exequível caso as condições propostas se venham a alterar e manter, de forma a não pôr em causa o bom funcionamento das atividades e manutenção dos objetivos a que nos propomos quer em termos desportivos quer no geral.-----No sentido de encontrar outras formas de angariação de fundos que nos permitam o mais rápido possível sanear a dívida existente, somos a propor a V. Exa., um apoio que nos permita adquirir uma viatura para sortear, cujo sorteio irá realizar-se no final da época desportiva, sorteio esse a ser registado no MAI, e no qual pretendemos conseguir a venda de 15.000 rifas, com um valor unitário de 5,00 Euros, pelo que anexamos fatura proforma

com esta e outras iniciativas, pretendemos encontrar soluções que nos permitam no menor espaço de tempo, liquidar os compromissos assumidos
Anexos: Quadro com projeção do plano financeiro, Extratos da AFP e FPB, Extrato com
posição de dívida, Fatura proforma.>>
Encontra-se também presente a informação técnica datada de dezassete (17) de
Janeiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento
Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve
na íntegra: << Dos documentos apresentados, ressalta um empenhamento no saneamento
financeiro, por parte do Eléctrico Futebol Clube, devendo no entanto ser efetuado o
acompanhamento desta situação. Se for intenção do Executivo, aprovar apoios que não
constem no Plano de Desenvolvimento Desportivo, deverá o mesmo ser alterado em
função dessa decisão.>>,
Está presente novamente o Processo, acompanhado da informação datada de
dezassete (17) de Fevereiro do corrente ano, subscrita pela Técnica Superior Jurista,
Senhora Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De forma a sanear as
suas dívidas, o Eléctrico Futebol Clube veio requerer o apoio da Câmara Municipal
Para tanto, vem peticionar um apoio monetário que lhe permita adquirir uma viatura para
sortear, com a respetiva venda de rifas
Ora, de forma a analisar a presente questão teremos que recorrer ao previsto no
Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins lucrativos do concelho de Ponte
de Sor
O referido Regulamento prevê a comparticipação da Câmara Municipal na aquisição de
viaturas por parte dos Clubes/ Associações Desportivas
Porém, há que atentar especificamente ao preceituado no art.42°: " 1- as
comparticipações a atribuir ao abrigo deste programa são apenas destinadas à
aquisição de viaturas novas ou usadas, para apoio à atividade dos respetivos agentes
desportivos do concelho."
Certo é que o sorteio de viaturas não se enquadra no fim/atividade desportivo(a) do
requerente
Se estivesse em causa a aquisição de uma viatura que permitisse ao requerente prosseguir
a sua atividade, parece-nos que- respeitados que fossem os preceitos do Regulamento
referentes ao Programa de Apoio para a aquisição de viaturas (arts.41.º a 43.º) - não existia
qualquer impedimento na cedência de tal apoio
Deste modo, e norque a viatura que o requerente pretende adquirir com o anoio da

Câmara Municipal não tem como fim o apoio à sua atividade, somos de opinião que			
o peticionado subsídio não poderá ser atribuído pela Câmara Municipal			
Tanto mais que: "a aquisição de meios de transporte por parte dos agentes desportivos			
deve reforçar a prática desportiva, a disponibilidade logística e a parceria local no			
fomento da atividade desportiva do concelho", art.41.º do Regulamento			
À consideração superior.>>			
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a			
informação jurídica, deliberou: 1- Indeferir a pretensão da requerente, sobre o			
pedido de subsídio para a aquisição da carrinha; Mais deliberou: 2- Aprovar o Plano			
de Saneamento Financeiro; 3- Relativamente ao pedido do aumento do subsídio			
mensal, o mesmo deverá ser apreciado aquando da renovação do mesmo			
Aprovado com seis votos a favor			
CONVITE PARA A ORQUESTRA DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR,			
INTEGRAR A FEDERAÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS DO DISTRITO			
DE PORTALEGRE / FBFDP - FEDERAÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS			
DO DISTRITO DE PORTALEGRE			
Está presente o ofício número sete (7), datado de trinta (30) de Janeiro de dois mil e			
catorze, da Federação das Bandas Filarmónicas do Distrito de Portalegre, sobre o assunto			
mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata,			
ficará arquivado junto ao Processo, sendo que em síntese envia convite à Orquestra do			
Município de Ponte de Sor, seja membro da Federação das Bandas Filarmónicas do			
Distrito de Portalegre, sendo que a quotização anual é de cento e vinte euros (120,00 €)			
Encontra-se também presente o despacho datado de catorze (14) de Fevereiro do			
corrente ano, sobre o assunto, exarado pela Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade			
Bettencourt Martins, o qual a seguir se transcreve na íntegra; << Considero pertinente que			
a Orquestra do Município de Ponte de Sor, integre a FBFDP, tendo em conta todos os			
motivos apresentados neste ofício, e em particular a oportunidade dos elementos da			
Orquestra terem acesso a formações musicais de âmbito muito diversificado. Seria			
também importante que, que fosse possível, o responsável da Orquestra participasse nos			
ensaios da FINA, com alguns jovens da Orquestra.>>			
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho			
exarado pela Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins,			
deliberou: 1. Que a Orquestra Ligaira da Câmara Municipal de Ponte de Sor seja			

membro da Federação das Bandas Filarmonicas do Distrito de Portalegre; 2-
Autorizar o pagamento da quota anual de cento e vinte euros (120,00 €); Considerar
que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor,
na rubrica 02/06020305, com o número de cabimento 1874 e o número sequencial
9036, conforme documento anexo
Aprovado com seis votos a favor
REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE APOIO, PARA FAZER
FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES,
DURANTE O ANO DE DOIS MIL E CATORZE / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS
DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR
Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de vinte e nove (29) de
Novembro de dois mil e treze (2013), da Associação de Apoio aos Diabéticos do
Concelho de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição
de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pela Associação,
nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e catorze (2014)
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Plano de
Atividades da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor; 2-
Eventualmente e com carácter excecional, o pagamento de despesas relativas a
iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades
Aprovado com seis votos a favor
REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE
SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS
COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E CATORZE /
CENTRO COMUNITÁRIO DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA, DE
LONGOMEL
Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de seis (6) de Fevereiro
de dois mil e catorze (2014) do Centro Comunitário Nossa Senhora da Oliveira, de
Longomel, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio
mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário, nas suas
diversas áreas, durante o ano de dois mil e catorze (2014)

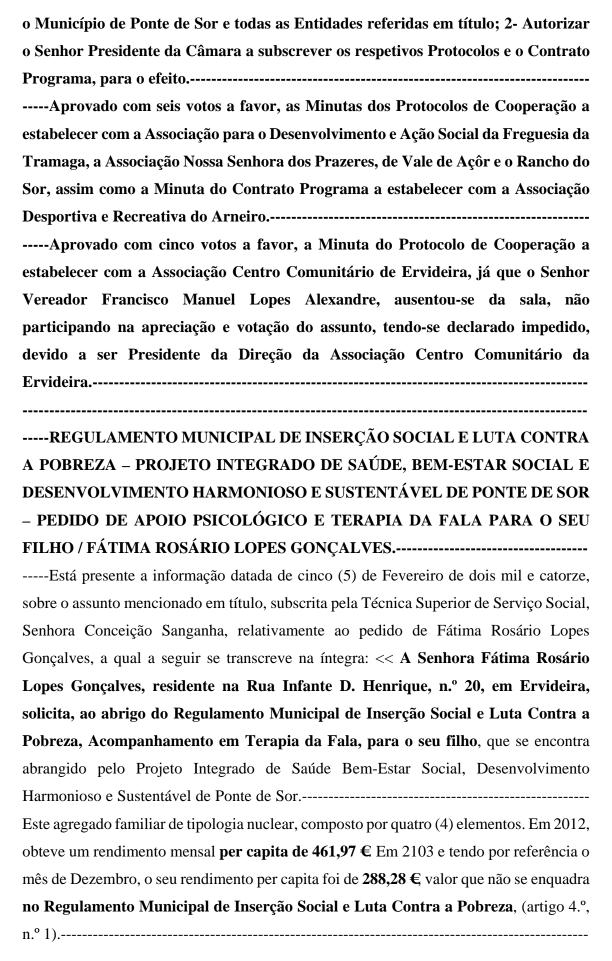
Encontra-se também presente a imormação datada de dezassete (17) de Fevereiro de
dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro,
Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra:
<< De acordo com a alínea o), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o
Município pode apoiar a Instituição, em virtude de desenvolver atividades que têm
interesse para o Município. O subsídio de acordo com os Balancetes do ano de 2013, é de
$2.818,\!00$ €, mensal ao qual deverá ser deduzido 2.201,42 €, referente aos acordos com a
Segurança Social, o que dá um valor de 616,58 €>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio
mensal, no valor de mil euros (1.000,00 \oplus), durante o ano de dois mil e catorze (2014),
à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo
ano de dois mil e catorze (2014), o balancete e/ou outos documentos que
comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão
razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro;
2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas
relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de
Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Efetuar a
elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor
e o Centro Comunitário de Longomel; 4- Considerar que a despesa tem cabimento
no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701,
tendo o respetivo cabimento o número 1872 e o número sequencial 9034, conforme
consta no documento anexo
Aprovado com seis votos a favor
REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE
SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS
${\bf COM\ AS\ SUAS\ ATIVIDADES,\ DURANTE\ O\ ANO\ DE\ DOIS\ MIL\ E\ CATORZE\ /\ CATORZE\ /$
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA E CULTURAL
VALDOARQUENSE
Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de onze (11) de
Fevereiro de dois mil e catorze (2014) da Associação Comunitária Recreativa e Cultural
Valdoarquense, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um
subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Centro Comunitário,

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de três mil e seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos (3.663,57 €), durante o ano de dois mil e catorze (2014), à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês do mesmo ano de dois mil e catorze (2014), o balancete e/ou outos documentos que comprovarão a existência e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro; 2 Atribuir um subsídio mensal no valor de 250,00 €, para o transporte dos doentes, no transporte dos doentes; 3- Atribuir um subsídio no valor de 90,72 €para transporte dos idosos, às Piscinas Cobertas de Ponte de Sor, para fazer hidroginástica; 4- Aprovar o pedido de apoio para as obras de recuperação de paredes e pavimento, para execução de sala polivalente, na sede da Associação, no valor da melhor proposta apresentada, após confirmação da Divisão de Obras Municipais, relativamente aos orçamentos apresentados, se os mesmos estiverem de acordo com os preços praticados na região; 5- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 6- Efetuar a elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Comunitária Recreativa e Cultural Valdoarquense; 7- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1882 e o número sequencial 9041, conforme consta no documento anexo.----------Aprovado com seis votos a favor.-----

-----REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS RELACIONADAS COM AS SUAS ATIVIDADES, DURANTE O ANO DE DOIS MIL E CATORZE / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.------

----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada, no dia vinte e dois (22) de Janeiro de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que a seguir se volta a transcrever, tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e vinte e cinco euros (125,00 €), durante o ano de dois mil e catorze (2014), duas viagens para atuações dentro do País, à semelhança do ano anterior, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de 2014, relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência e necessidade do subsidio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano, para além do apoio a conceder para a renovação da aparelhagem, devendo para tal ser pedidos mais dois orçamentos pelo Rancho Folclórico; 2- Eventualmente e com carácter excecional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Efetuar a elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento o número 1466 e o número sequencial 8696, conforme consta no documento anexo: << Está presente todo o Processo devidamente instruído, datado de onze (11) de Dezembro de dois mil e treze (2013) do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, solicitando a atribuição de um subsídio mensal, destinado a fazer face às despesas suportadas pelo Rancho nas suas diversas áreas, durante o ano de dois mil e catorze (2014).>>.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento
MINUTAS DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A ESTABELECER
ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AS SEGUINTES ENTIDADES:
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DA
FREGUESIA DE TRAMAGA; - ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE
ERVIDEIRA; - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DOS
PRAZERES, DE VALE DE AÇÔR E RANCHO DO SOR, DE PONTE DE SOR E
MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA A ESTABELECER ENTRE O
MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E
RECREATIVA DO ARNEIRO
Está presente a informação datada de catorze (14) de Fevereiro de dois mil e catorze,
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora
Suse Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << À presente informação somos
a anexar as minutas de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município e várias
Instituições ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio a Instituições sem fins
lucrativos do concelho de Ponte de Sor. Sendo as referidas Instituições:
- Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia de Tramaga;
- Associação Centro Comunitário de Ervideira;
- Associação Comunitária Nossa Senhora dos Prazeres;
- Rancho do Sor
Mais juntamos a minuta de Contrato Programa a celebrar com a Associação Desportiva
e Recreativa do Arneiro. Nesta situação foi adotada a figura do contrato programa na
medida em que está em causa a construção de edifício (neste caso concreto, de um muro),
que se torna necessário à prossecução dos fins da referida Associação, prevendo o
mencionado Regulamento que nesses casos a atribuição do apoio seja feita mediante
$contrato-programa,\ (arts.13^{o}\!/1\ e\ art.11^{o}\!/d)$
À consideração superior
Estão igualmente presentes as Minutas de Protocolos de Cooperação e a Minuta de
Contrato Programa, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e as Entidades
mencionados em título, Minutas essas que devido à sua extensão e difícil transcrição para
esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar todas as
Minutas de Protocolo de Cooperação e o Contrato - Programa, a estabelecer entre



Efetuada a avaliação da criança, a Terapeuta da Fala, considera fundamental o
acompanhamento semanal do Guilherme, por forma a colmatar as suas dificuldades, ao
nível da articulação verbal, linguagem, motricidade orofacial e discriminação auditiva,
facilitando assim as suas aprendizagens escolares
Face ao acima exposto, este agregado familiar não se enquadra no Regulamento
Municipal de Inserção e Luta Contra a Pobreza, contudo e atendendo à especificidade
do apoio solicitado que visa contribuir para o secesso escolar da criança, coloco à
consideração superior a aprovação do mesmo
Em anexo: - Caracterização social do agregado familiar
À consideração superior.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a
informação técnica prestada e apesar de este agregado familiar não se enquadrar no
Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, mas atendendo
e atendendo à especificidade do apoio solicitado que visa contribuir para o sucesso
escolar da criança, deliberou, deferir a pretensão da requerente, Senhora Fátima
escolar da criança, denociou, deferir a pretensao da requerente, semiora ratina
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filhaAprovado com seis votos a favor
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha. Aprovado com seis votos a favor. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO / MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SERDEIRA.
Rosário Lopes Gonçalves, e nesse sentido, prestar o apoio na área do acompanhamento psicológico e terapia da fala, à sua filha

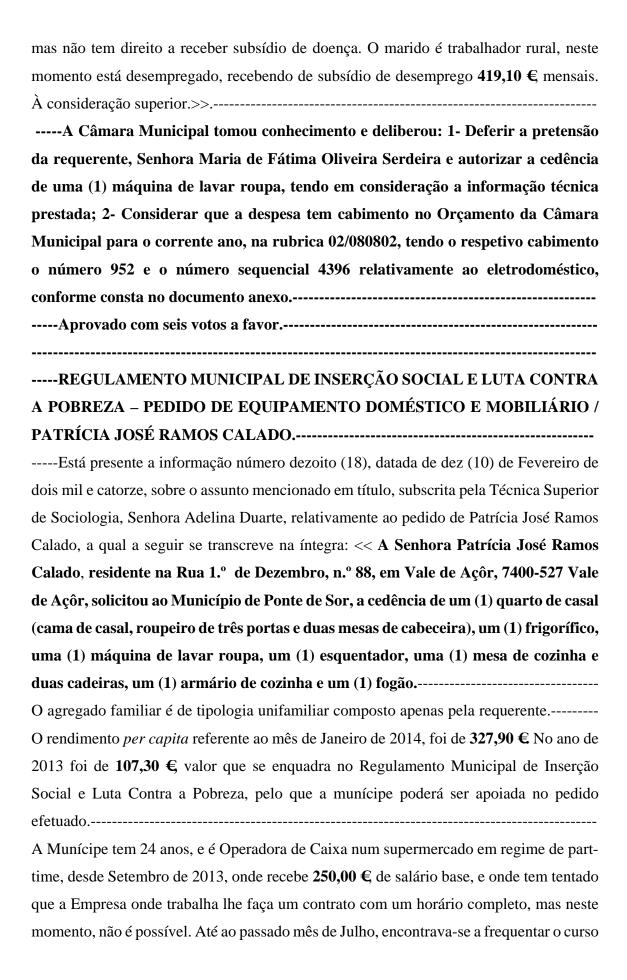
que a munícipe poderá ser apoiada no que diz respeito ao pedido de equipamento doméstico efetuado. A Munícipe tem 43 anos e há vários meses que está de baixa médica,

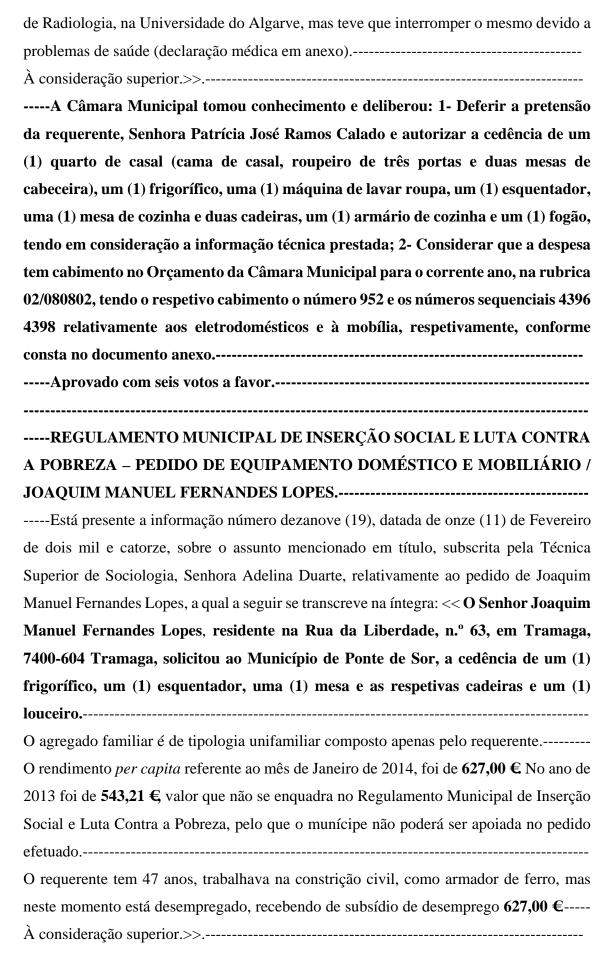
de lavar roupa. O agregado familiar é de tipologia reconstruída, composto pela

requerente, o companheiro o filho estudante. O rendimento per capita referente ao mês

de Dezembro de 2013, foi de 139,70 € No ano de 2013, foi de 138,94 € valores que se

enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo

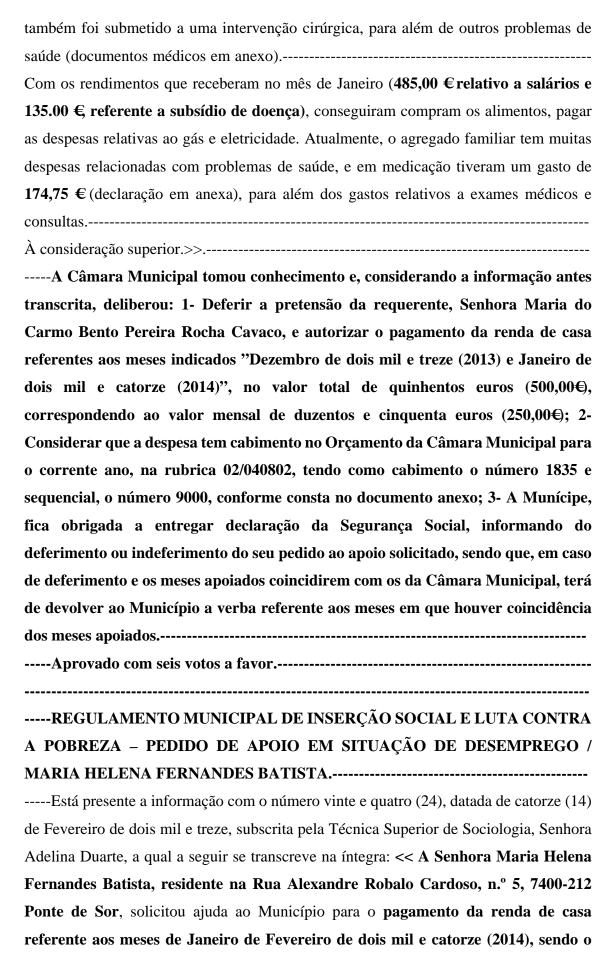




A Camara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir a pretensao do
requerente, Senhor Joaquim Manuel Fernandes Lopes, tendo em consideração a
informação técnica prestada
Aprovado com seis votos a favor
REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA
A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO /
ROSÁRIA DE JESUS GONÇALVES
Está presente a informação com o número vinte (20), datada de doze (12) de Fevereiro
de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina
Duarte, relativamente ao pedido da Senhora Rosária de Jesus Gonçalves, a qual a seguir
se transcreve na íntegra: << A Senhora Rosária de Jesus Gonçalves, residente na Rua
Movimento das Forças Armadas, n.º 5, r/c - Dto, 7400-246 Ponte de Sor, solicitou
ajuda ao município para o pagamento da renda da casa referentes aos meses de
Janeiro e Fevereiro de 2012, sendo o valor da mesma de 230,00 €, mensais. O
rendimento $per capita$ relativo ao mês de Janeiro de 2014, foi de 84,69 \blacksquare No ano de 2013,
foi de $\bf 84,\!69$ $\bf \xi$ valor que também se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção
Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser apoiada no pedido
efetuado. O agregado familiar da Senhora, é de tipologia alargada, composto pela
Munícipe e o neto de cinco (5) anos. Os pais da criança não pagam pensão de alimentos.
A Munícipe é viúva e está desempregada, encontrando-se inscrita no Centro de Emprego
de Ponte de Sor, desde o dia 08/07/2013. Os seus rendimentos são provenientes de uma
pensão de sobrevivência no valor de 119,72 € por mês, e uma prestação de rendimento
social de inserção, no valor de 93,33 € Com os valores recebidos, paga o gás, a
eletricidade, a água e a alimentação, necessitando de ajuda para o pagamento da renda de
casa. À consideração superior.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Deferir a pretensão
da requerente, Senhora Rosária de Jesus Gonçalves e autorizar o pagamento da
renda de casa referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de dois mil e catorze, sendo
o valor mensal da mesma de 230,00 \in , tendo em consideração a informação técnica
prestada; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara
Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo o respetivo cabimento
o número 1827 e o número sequencial 8994, conforme consta no documento anexo;
3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social,

sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança Social, e os mese				
apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe terá de devolver a				
Município a verba referente aos meses em que houver coincidência dos mese				
apoiados				
Aprovado com seis votos a favor				
REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA				
A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO / JÚLIA				
FLORES DOS SANTOS				
Está presente a informação número vinte e um (21), datada de doze (12) de Fevereiro				
de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnic				
Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra				
<< A Senhora Júlia Flores dos Santos, residente na Rua Vieira da Silva, n.º 17, 7400				
202 Ponte de Sor, solicitou ao Município ajuda para o pagamento do gás (53,00 €)				
Solicitou ainda ajuda para o pagamento da eletricidade e da água, no entanto, não				
apresentou os documentos necessários para que se pudesse apoiar este pedido				
O agregado familiar é de tipologia alargada, composto pela requerente, pelo seu marido				
e pelas duas netas estudantes. O rendimento per capita referente ao mês de Janeiro de				
2014, foi de 98,61 € No ano de 2013, foi de 115,05 €, valor que também se enquadra no				
Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a				
Munícipe poderá ser apoiada no que diz respeito ao pedido de ajuda para				
pagamento do gás				
A Munícipe tem 57 anos e está desempregada, não recebendo nenhum apoio em termo				
sociais. O seu companheiro é reformado por invalidez, recebendo mensalmente um				
pensão de 274,79 € Neste momento, o Senhor encontra-se internado a fazer fisioterapi				
na Unidade de Cuidados Continuados de Mora. Do agregado familiar, fazem parte dua				
netas menores, que recebem mensalmente 59,25 €, cada uma, relativo à pensão d				
sobrevivência				
Com os rendimentos recebidos, o agregado familiar consegue comprar os alimentos, o				
medicamentos e pagar a prestação referente aos tratamentos que faz na Unidade d				
Cuidados Continuados, tratamentos esses necessários à recuperação do companheiro d				
Munícipe, que sofreu um AVC em Agosto, necessitando de ajuda para o pagamento				

do gás
À consideração superior.>>
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica
antes transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente e autorizar o
pagamento do gás (53,00 €); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no
Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040802, a que
corresponde o número de cabimento 1825 e o número sequencial 8992, conforme
consta no documento anexo; 3- A Munícipe, fica obrigada a entregar declaração da
Segurança Social, informando do deferimento ou indeferimento do seu pedido ao
apoio solicitado, sendo que caso o pedido seja deferido pelos Serviços da Segurança
Social, e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, a Munícipe
terá de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver
coincidência dos meses apoiados
Aprovado com seis votos a favor
REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA
A POBREZA – PEDIDO DE APOIO EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO /
MARIA DO CARMO BENTO PEREIRA ROCHA CAVACO
Está presente a informação com o número vinte e três (23), datada de treze (13) de
Fevereiro de dois mil e treze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Adelina
Duarte que a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora Maria do Carmo Bento
Pereira Rocha Cavaco, residente no Monte dos Moucos, Vale da Bica, 7400-405
Ponte de Sor, solicitou ao município ajuda para o pagamento de renda de casa,
referente aos meses de Dezembro de dois mil e treze (2013) e Janeiro de dois mil e
catorze (2014), sendo o valor mensal da mesma de 250,00 €
O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, o marido e dois
filhos estudantes
O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Janeiro de 2014, foi de 155,00
€ No ano de 2013, o rendimento per capita, foi de 228,50 €, valor que também se
enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo
que a Munícipe poderá ser apoiada no que pedido de renda de casa efetuado
A munícipe está desempregada, não recebendo nenhum tipo de apoio em termos sociais.
O marido é trabalhador fabril, e neste momento está de baixa médica, devido a cirurgia
que efetuou no dia vinte e um (21) de Janeiro (documento em anexo). O filho mais velho



valor mensal da mesma de 170,00 € Solicitou também ajuda, para o pagamento da			
água, mas a Munícipe não tem a fatura em seu nome. Ainda solicitou ajuda para o			
pagamento da eletricidade, mas com os rendimentos que recebe, consegue efetuar			
esse pagamento			
O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto apenas pela requerente			
O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Janeiro de 2014, foi de 203,30			
€ No ano de 2013, foi de 104,80 €, valor que também se enquadra no Regulamento			
Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, pelo que a Munícipe poderá ser			
apoiada no que diz respeito ao pagamento das rendas da casa			
A senhora separou-se em Setembro do pai da sua filha, e neste momento está a frequentar			
um Curso de Acompanhamento de Crianças no CRIPS, através do POHP - Qualificação			
de Pessoas com Deficiências e Incapacidades no CRIPS onde recebe uma bolsa de			
formação no valor de 125,77 € à qual acresce o valor de 77,53 € Com os rendimentos			
auferidos, a Munícipe consegue pagar a água, a eletricidade, o gás e alimentação,			
necessitando de ajuda para o pagamento da renda de casa			
À consideração superior.>>,			
A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes			
transcrita, deliberou: 1- Deferir a pretensão da requerente, Senhora Maria Helena			
Fernandes Baptista, e autorizar o pagamento da renda de casa referentes aos meses			
indicados (Janeiro de Fevereiro de 2014), no valor total de trezentos e quarenta			
euros (340,00 €), correspondendo ao valor mensal de cento e sessenta euros (170,00			
€); 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal			
para o corrente ano, na rubrica 02/040802, tendo como cabimento o número 1867 e			
sequencial, o número 9031, conforme consta no documento anexo; 3- A Munícipe,			
fica obrigada a entregar declaração da Segurança Social, informando do			
deferimento ou indeferimento do seu pedido ao apoio solicitado, sendo que, em caso			
de deferimento e os meses apoiados coincidirem com os da Câmara Municipal, terá			
de devolver ao Município a verba referente aos meses em que houver coincidência			
dos meses apoiados			
Aprovado com seis votos a favor			
PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A			
CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE			
COMPROPRIEDADE / MARIA JOSÉ CATURRAS CERICO			

----Está presente o requerimento que deu entrada nestes Serviços, no dia três (3) de Fevereiro de dois mil e catorze, de Maria José Caturras Cerico, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria José Caturras Cerico, casada, contribuinte fiscal número 120352869, residente na Rua das Flores, n.º 49, em Foros do Mocho - Montargil, na qualidade de cabeça de casal, das heranças de António Joaquim Caturras, também conhecido por António Joaquim e mulher Maria Antónia Paulo, também conhecida por Maria Antónia, às quais pertence ½ do prédio rústico, sito em Foros do Mocho, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo 15, da Secção FFF, da freguesia de Montargil, concelho de Ponte de Sor, vem requere a V. Exa. se digne emitir parecer favorável ao aumento do número de compartes, em que se encontra o referido prédio, no sentido de uma escritura de partilha, a realizar com os demais herdeiros, sendo que o referido ½ do prédio irá ser adjudicado da seguinte forma: - 2/5 para a requerente; - 2/5 para a Antónia Joaquim e 1/5 para a Custódia Maria Paulos Caturras. A certidão ora requerida destina-se a escritura de partilha. Junta: Fotocópia da caderneta predial rústica.>>.---------Está também presente a informação datada de sete (7) do corrente mês e ano, subscrita

pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redação dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de

unidades prediais, suscetíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respetiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior>>. -----------A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com a emissão da certidão requerida pela Senhora Maria José Caturras Cerico.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / JOSÉ MARTINHO ALBINO,------

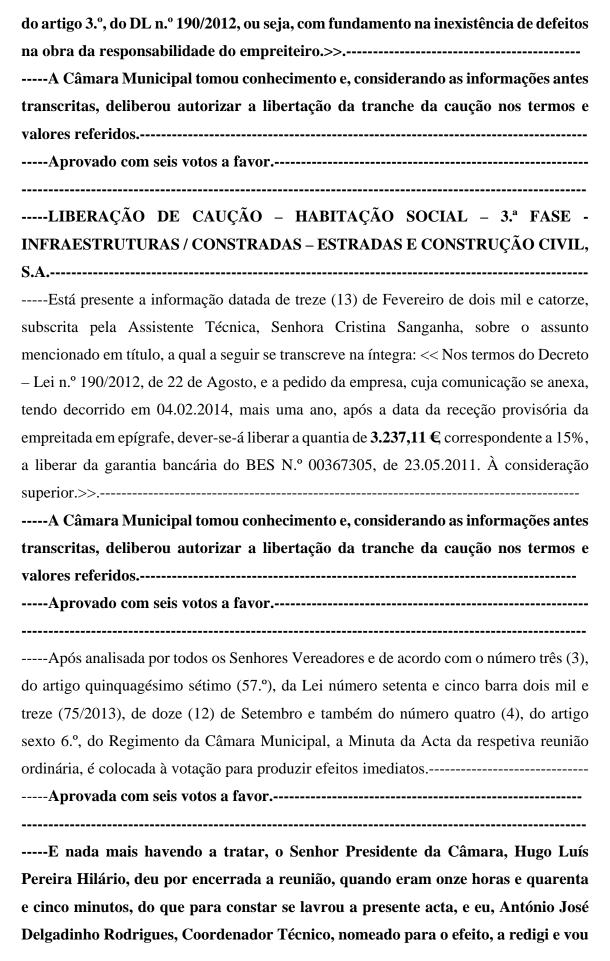
-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e catorze, de José Martinho Albino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << José Martinho Albino, viúvo, contribuinte fiscal número 134249747, residente em Ervideira, na qualidade de cabeça de casal, da herança aberta, por óbito de Martinho Hilário e Narcisa Pereira Barradas (esposa), proprietário do prédio rústico, denominado "Pernada do Brejo", com a área de 1,5250 hectares,, inscrito na matriz cadastral da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo n.º 91, da Secção AA3, vem requere a V. Exa. se digne certificar que esta Câmara Municipal nada tem a opor à constituição de compropriedade, ao aumento do número de compartes, no referido prédio, nos termos que se seguem: - 1/3 para José Martinho Albino, viúvo - Ervideira; - 1/3 para

André Fernando Pereira Barradas Albino Lopes, casado – Ervideira e 1/3 para Martinho Pereira Barradas, casado - Ervideira.>>.-----

----Está também presente a informação datada de catorze (14) do corrente mês e ano, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redação dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, suscetíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim,

entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respetiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior>>. -----------A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com a emissão da certidão requerida pelo Senhor José Martinho Albino.----------Aprovado com seis votos a favor.-----______ ----PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO COMPROVATIVA DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL É DE PARECER FAVORÁVEL À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / MARIA CRISTINA MARQUES DA CRUZ MANSO.---------Está presente o requerimento datado de onze (11) de Fevereiro de dois mil e catorze, de Maria Cristina Marques da Cruz Manso, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Maria Cristina Marques da Cruz Manso, casada, titular do Cartório Notarial, sito na Rua Vaz Monteiro, 19, r/c, Ponte de Sor, contribuinte fiscal número 192646656, com domicílio profissional na indicada morada, vem requerer a V. Exa., nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 4.º, do Estatuto do Notariado, e para o efeito de instrução de ato da sua competência, se digne mandar emitir Certidão comprovativa de que é essa Câmara Municipal, de parecer favorável à constituição da compropriedade, no prédio rústico, inscrito na matriz da extinta freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo n.º 45, da Secção BB, a qual consiste na criação de quotas indivisas, de metade indivisa, cada, em raiz ou nua propriedade.>>.---------Está também presente a informação datada de catorze (14) do corrente mês e ano, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes que, igualmente se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redação dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto ou negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, suscetíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode basear-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. Assim, entendemos por adequado que, no caso concreto, a Câmara Municipal profira parecer favorável à pretensão do requerente, emitindo a respetiva certidão. É tudo o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior.>>.----------A Câmara tomou conhecimento e, considerando a informação técnica - jurídica antes transcrita, deliberou, emitir parecer favorável com a emissão da certidão requerida pela Senhora Maria Cristina Marques da Cruz Manso.---------Aprovado com seis votos a favor,----------LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.ª FASE – AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE MANOBRA DO AERÓDROMO / AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, S.A.----------Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Janeiro de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Nos termos do disposto

no número cinco (5), do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, procedeu-se à vistoria dos trabalhos referentes à empreitada em epígrafe, elaborando-se o respetivo Auto, o qual se anexa. Conforme resulta desse auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **104.946,71** € a ser liberado do seguinte modo:-----Para a empreitada em causa, foram apresentadas três (3) garantias bancárias, uma do Barclays = 174.911,18 €e duas do BES = 174.911,18 €-----No entanto, e considerando que nesta data, o valor disponível para liberação de caução é insuficiente, porquanto as garantias bancárias do BES estão cativas e suspensa a sua liberação até decisão judicial, e que da garantia do Barclays já foi liberada uma parcela no valor de 104.946,71 €, só restam dessa Garantia Bancária 69.964,47 €. Assim, face ao exposto deve ser liberada a quantia de 69.964,47 € da Garantia Bancária do Barclays n.º 14790, emitida em 02.06.2008, que assim fica cancelada. >>.-----------Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Janeiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Diretora de Departamento Financeiro, Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Salvo melhor opinião, considero que pelo facto deste assunto se encontrar em tribunal, deverão ser os Serviços Jurídicos desta Autarquia, a pronunciarem-se sobre o assunto.>>.------Também se encontra em anexo, a informação jurídica, datada de cinco (5) de Fevereiro de dois mil e catorze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da informação da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Secção de Obras por Empreitadas e Apoio Técnico, resulta que, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 3.º, do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22/08, haverá condições para a liberação das cauções prestadas na empreitada referenciada em epígrafe, na medida em que não foram detetados na obra quaisquer defeitos da responsabilidade do empreiteiro. A caução prestada pelo BES e a ação judicial que corre pelo Tribunal de Ponte de Sor, com vista ao acionamento coercivo da mesma, pelo valor de 125.000,00 € por violação das obrigações contratuais por parte do empreiteiro que se locupletou indevidamente com aquela verba, em nada interfere nem impede o acionamento da caução prestada pelo Barclays. Quanto a esta, da qual, aliás, já foi liberada parte como refere a informação da DPOM/SOEAT, não se vê qualquer inconveniente na liberação do valor restante, com fundamento do disposto no n.º 5,



assinar, junto co	m o Senhor Presidente da Câmara	-
-		
	Hugo Luís Pereira Hilário	
	António José Delgadinho Rodrigues	